



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração na contratação de empresa autorizada e especializada na execução de pesquisa de satisfação com os munícipes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa autorizada e especializada na Execução De Pesquisa De Opinião Pública

Item	Descrição	Unid	Valor total R\$
01	Execução De Pesquisa De Opinião Pública	UN	R\$6.800,00

VALOR TOTAL: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A aquisição dos itens se dará de forma imediata, por dispensa de licitação conforme Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Dispensa de licitação, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item.

3.2. A contratação de uma empresa especializada para realizar uma pesquisa de satisfação é crucial para avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, identificar pontos fortes e áreas de melhoria, e coletar feedback dos munícipes. Esta pesquisa fornece dados essenciais para a prestação de contas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5.1 O prazo de execução dos itens é de 30(quinze) dias corridos, contados após o envio do pedido para a contratada.

5.2 A empresa licitada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A execução da pesquisa de satisfação será avaliada pela qualidade do questionário, representatividade da amostra, adequação dos métodos de coleta de dados (entrevistas presenciais), confiabilidade e precisão dos dados coletados, pontualidade na entrega do relatório final, e pela qualidade da análise e interpretação dos resultados.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



8.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Revisado e aprovado

BRUNO JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL